Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-497/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/7300/2009
PROTOCOLO	**:**	961824
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
RESPONSÁVEL	**:**	MATEUS PALMA DE FARIAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA - 232/2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 19ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 29 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Preliminarmente, CONHECER do Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. Mateus Palma de Farias, Prefeito do Município de Caarapó, por obedecer às prescrições legais e regimentais, amoldando sua nomenclatura para RECURSO ORDINÁRIO, em atenção às disposições da Lei Complementar (Estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, tendo por finalidade reduzir a multa imposta ao recorrente para 150 (cento e cinquenta) UFERMS, mantendo inalterados os demais comandos da Decisão Simples nº 313/2010, da Segunda Câmara desta Corte de Contas;

2 - Após a comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, os autos deverão ser restituídos à relatoria originária.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces